



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Aos 2 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Sabino da Silva Marques, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Luis Felipe Avelino Medina, Fabrício Frota Marques** e **Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Ausência do Des. **Aristóteles Lima Thury**. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

1º PJe 0600276-69.2017.6.04.0000

Prestação de Contas de Exercício Financeiro

Requerente: Partido Trabalhista do Brasil e Outros

Advogados: Daniel Andrade Resende Maia e Outros

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das contas apresentadas pelo Partido Avante, antigo PT do B/AM, referente ao exercício financeiro de 2011, bem como de DETERMINAR a suspensão do repasse de quotas do Fundo Partidário, por um período de 02 (dois) meses, nos termos do voto do relator.**

2º PJe 0600614-20.2020.6.04.0006

Recurso Eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Afrânio Pereira Júnior

Advogado: Marco Aurélio de Lima Choy e Outros

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Luís Felipe Avelino Medina

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.**

3º PJe 0600048-90.2020.6.04.0032

Recurso Eleitoral - Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas

Recorrente: Partido Patriota - Comissão Provisória Municipal De Manaus/AM

Advogado: Fabiano Vitor da Cruz Santa

Relator: Desembargador Luís Felipe Avelino Medina



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Des. Márcio André Lopes Cavalcante averbou seu impedimento.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, reformando a sentença recorrida e deferindo o pedido formulado pelo Recorrente, nos termos do voto do relator.**

### EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas pela Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral relativas ao pleito municipal de 2020. Os integrantes da comissão tiveram seu desempenho elogiado pelo Presidente que os parabenizou em nome dos juízes coordenadores, os juízes eleitorais Mônica Cristina Raposo da Câmara do Carmo Chaves, Alexandre Henrique Novaes de Araújo, Moacir Pereira Batista e Sanã Nogueira Almendros de Oliveira.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 3 de fevereiro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Evelyn Acordi Makarem \_\_\_\_\_, Secretária Judiciária, em exercício, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de fevereiro de 2021.

JORGE MANOEL LOPES LINS  
Presidente, em exercício  
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA  
Procurador Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)